

Amparo Legal:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas:

Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura:

19/01/2026

Assinam:

Eduardo Mendes Pinto e SANDRO CAVALARI SOMMER

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### Chamada Especial Fundect/UFGD 30/2025 - Atração de Doutores para Mato Grosso do Sul - UFGD

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a substituição do coordenador da proposta aprovada na chamada supracitada.

<b>TÍTULO</b>	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO DE FÍSICA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA DA OBJETIVADA
<b>PROTOCOLO</b>	52710.813.30863.11092025
<b>NOVO COORDENADOR</b>	Fernando Cesar Ferreira
<b>COORDENADOR SUBSTITUÍDO</b>	Bruno dos Santos Simões
<b>VALOR APROVADO NO PROJETO</b>	R\$ 20.000,00

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2026.

**Cristiano Marcelo Espinola Carvalho**  
DIRETOR-PRESIDENTE

## Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento 11/2025/FUNDESPORTE Nº Cadastral 28519

Processo: 51/005.060/2023

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e MARIO SERGIO VAZ DA SILVA

Objeto: Objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordenador de Despesas: Paulo Ricardo Martins Nunez

Dotação Orçamentária: UGR: 850903, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 85903.27.122.0028.4780.0001 - CustoioAdm, ND: 33903905, FONTE: 0250000001 e UGR: 85903, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 85203.27.811.2105.4776.0002 - Lei Pelé, ND: 33903905, FONTE: 0179900001.

Valor: R\$ 210,00 hora/aula

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Do Prazo: 04/09/2025 e 07/02/2026

Data da Assinatura: 04/09/2025

Assinam: Paulo Ricardo Martins Nunez e Mario Sergio Vaz da Silva

## PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ATLETA E TÉCNICO EDITAL N. 001/2026 – FUNDESPORTE

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, torna público o presente edital visando à seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026.

### 1. DO OBJETO.

1.1 Este Edital estabelece critérios para a concessão do benefício Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, para o pleito de 2026.

1.2 O pleito será regido por este Edital, pela Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 e executado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Desporto e



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

Lazer (FUNDESPORTE).

## 2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO.

2.1 Para seleção de atletas e técnicos das modalidades previstas no presente Edital, considerar-se-á obtenção de resultados em eventos realizados no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO.

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas e técnicos serão subdivididos nas seguintes categorias: Bolsa Atleta Estudantil, Bolsa Atleta Universitário, Bolsa Atleta Nacional, Bolsa Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa Atleta Nacional Surdolímpico, Bolsa Atleta Máster, Bolsa Atleta Pódio Complementar, Bolsa Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa Atleta Pódio Complementar Surdolímpico, Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Pré-Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico, Bolsa Atleta Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico, Bolsa Técnico I e Bolsa Técnico II.

3.2 O requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, preenchendo os campos exigidos e anexando os documentos obrigatórios através do site (<https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>).

3.3 O valor das bolsas encontra-se no Anexo I da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 conforme estabelecido pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021.

3.4 O repasse das bolsas será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser estendidas conforme interesse da Administração Pública Estadual, previamente deliberado e amplamente divulgado nos canais de comunicação, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos Atletas deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>, que estará disponível a partir dia 9 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de março de 2026.

4.2 A inscrição dos Técnicos deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>, que estará disponível do dia 12 de março de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de março de 2026.

4.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição de maneira completa, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados e anexado arquivos em formato PDF, com o tamanho máximo de 15 MB, sob pena de ser considerado inapto e excluído do processo seletivo por desatendimento aos requisitos deste edital.

4.4 A FUNDESPORTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como aquelas fora do prazo estabelecido.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de divulgação de avisos, resultados e de convocações referentes ao processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

4.6 O candidato que apresentar parcialmente os documentos exigidos para a bolsa que está pleiteando, dentro do prazo assinalado no edital, será desclassificado do processo seletivo, não sendo possível conceder prazo para a complementação da documentação.

**4.7 Caberá ao candidato e seu representante legal observar a situação da sua inscrição e acompanhar o seu pleito na área restrita do Sistema Bolsa Fundesporte.**

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

5.1 O processo seletivo da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico se dará mediante inscrição que será feita pelo site [www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br](https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br).

5.2 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) procederá a avaliação dos documentos apresentados pelos atletas e técnicos, de acordo com requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)), com abertura de prazo recursal.

5.3 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) deliberará sobre os recursos apresentados em relação às inscrições e proferirá decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, com a relação das inscrições deferidas.

5.4 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) procederá a classificação dos atletas, de acordo com a tabela de pontuação prevista no Anexo II da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, cuja relação será publicada com abertura de prazo recursal.

5.5 A decisão referente aos recursos apresentados na etapa da classificação será publicada e, ato contínuo, convocar-se-á os classificados para a entrevista de caráter eliminatório, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

5.6 Admitirseá um único recurso por candidato em cada fase da seleção, se interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, nos termos da legislação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, devendo ser feito preferencialmente na forma online, na área restrita do candidato.

5.7 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferência no dia e hora estabelecidos pelo COGEB e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

6.1 Os Atletas e Técnicos contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, para assinatura do Termo de Adesão.

6.2 A assinatura do Termo de Adesão poderá ser de forma eletrônica ou presencial, por prazos e critérios que serão determinados no edital, sob supervisão do COGEB.

6.3 Se o candidato convocado não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão, será desclassificado, devendo o COGEB providenciar o preenchimento da vaga, em tempo hábil, mediante observância da lista de classificação.

## 7. DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

7.1 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei 5.615/2020 e no Decreto Estadual nº 15.581, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os bolsistas devem prestar contas e manter atualizados os seus dados cadastrais durante a vigência da bolsa concedida, bem como os documentos utilizados em sua inscrição, sob pena de instauração de procedimento administrativo pelo COGEB e suspensão da bolsa para apuração de irregularidades e/ou determinação de devolução, nos termos da lei, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

## 9. DOS PRAZOS DO EDITAL.

9.1 Os prazos da seleção são:

ETAPA	PRAZOS
Inscrições - Atletas	09/02/2026 a 11/03/2026
Inscrições - Técnicos	12/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas - Atletas	24/03/2026
Interposição de recursos sobre as inscrições - Atletas	24/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas - Técnicos	31/03/2026
Interposição de recursos sobre as inscrições - Técnicos	31/03/2026 a 09/04/2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas - Atletas	10/04/2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas - Técnicos	16/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da pontuação - Atletas	28/04/2026
Interposição de recursos sobre a pontuação - Atletas	28/04/2026 a 06/05/2026
Divulgação do resultado definitivo da pontuação - Atletas	19/05/2026
Entrevistas - Atletas	20/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da pontuação - Técnicos	25/05/2026
Interposição de recursos sobre a pontuação - Técnicos	25/05/2026 a 01/06/2026
Homologação e divulgação do resultado final - Atletas	02/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da pontuação - Técnicos	08/06/2026
Entrevistas □ Técnicos	09/06/2026 a 10/06/2026
Homologação e divulgação do resultado final - Técnicos	11/06/2026
Assinatura do termo de adesão - Atletas e Técnicos	15/06/2026

9.2 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério do Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB).

Campo Grande, 27 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ LUÍS CHITA DO ESPÍRITO SANTO**

Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul em substituição

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 270/2025/FUNSAU Nº Cadastral 29556

Processo: 27/008.770/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA